

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS

PRC/2022/115/CL/CLPQ

Artigo 1.º

Objeto do concurso

- 1- O presente procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza e higienização e fornecimento de consumíveis em diversas instalações da AdCL nos polos Mondego, Lis e Ria, com observância das especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos.
- 2- O presente procedimento prevê a contratação por lotes - 2 lotes, sendo que os concorrentes poderão apresentar propostas apenas para um lote ou para todos. No entanto, as propostas terão de ser submetidas separadamente por lote:
 - a) Lote 1 – Polos Mondego e Lis;
 - b) Lote 2 – Polo Ria.
- 3- As infraestruturas abrangidas, são as referidas na cláusula 1ª do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a AdCL – Águas do Centro Litoral, SA, NIPC 513 606 181, com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 COIMBRA e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento.

Telef.: +351 239 980 900 | Fax: +351 239 980 949

Website oficial para todas as comunicações: <http://www.acingov.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião de 24.01.2023.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Escolha do procedimento concursal

- 1- O presente procedimento é o Concurso Limitado por Prévia Qualificação nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.
- 2- A prévia qualificação destina-se a atestar se o candidato possui os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira para a realização do serviço de higiene e limpeza.

Artigo 6.º

Preço máximo contratual

O Preço máximo contratual do procedimento é de 337.180,96 € (*trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e noventa e seis centimos*), para o prazo de 24 (*vinte e quatro*) meses, dividido por lotes:

- **Lote 1 – Polo Mondego e Lis** – 243.714,51 € (*duzentos e quarenta e três mil setecentos e catorze euros e cinquenta e cinco centimos*), sem IVA incluído, ou seja, quando for atingido o preço máximo contratual do lote;
- **Lote 2 – Polo Ria** – 93.466,45€ (*noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta e cinco centimos*), sem IVA incluído, ou seja, quando for atingido o preço máximo contratual do lote.

No caderno de encargos estão definidos os preços base unitários dos vários itens.

Artigo 7.º

Candidatos

Podem apresentar candidaturas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.

Artigo 8.º

Regras específicas sobre o procedimento de concurso

1. Nos termos do artigo 163.º do CCP, o procedimento de concurso limitado por prévia qualificação integra as seguintes fases:

1ª Fase - Apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos;

2ª Fase - Apresentação e análise das propostas e adjudicação.

2. São aplicáveis as seguintes regras específicas ao procedimento do concurso:

a) 1.ª Fase – Apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos, segundo o modelo simples, na qual os interessados apresentarão as suas candidaturas nos termos e condições estabelecidas no presente programa do concurso, de entre os quais são qualificados os candidatos e convidados a apresentar proposta;

b) 2.ª Fase - Apresentação, análise das propostas e escolha do adjudicatário, limitada aos candidatos qualificados na primeira fase, na qual os candidatos apresentarão proposta para o fornecimento de serviços e bens objeto do presente concurso, sendo analisadas pelo júri considerando o critério de adjudicação, estabelecido no presente programa do concurso e posterior adjudicação pelo órgão competente.

Artigo 9.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

Na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos:

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia 06.02.2023.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia 16.02.2023.

Na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação:

3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser

apresentados pelos interessados na plataforma eletrônica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia em que terminar o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

4. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrônica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia em que terminar o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrônica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia em que terminar o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 10.º

Visitas aos locais da prestação de serviços na fase de apresentação de proposta

1. Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados poderão visitar os locais da prestação dos serviços, a fim de se inteirarem das condições existentes, devendo para o efeito, solicitar o agendamento das visitas, com indicação das instalações que pretende visitar, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de mensagem na plataforma eletrônica.

2. Este pedido deverá ser dirigido à AdCL nos primeiros 15 (quinze) dias do prazo fixado para apresentação de proposta, tendo a mesma de mostrar a sua concordância com o prazo proposto ou propor nova data no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 11.º

Modelo de qualificação

A qualificação assenta no modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

Artigo 12.º

Requisitos mínimos e obrigatórios de capacidade financeira

1. Os candidatos devem preencher o seguinte requisito mínimo de capacidade financeira:

a) Obrigação de demonstração da capacidade financeira é realizada através do preenchimento de declaração bancária, no valor do preço máximo contratual procedimento ou do lote a que concorre.

Artigo 13.º

Requisitos mínimos e obrigatórios de capacidade técnica

I. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

a) Os candidatos devem demonstrar capacidade para prestar os serviços, semelhantes ao objeto do presente concurso, através da demonstração de execução de contratos, com outras entidades adjudicantes, em conformidade com o contratualizado e cujo valor contratual individual seja, no mínimo de 80% do preço máximo contratual do Lote, em prestações de serviços com prazo mínimo de vigência de 1 ano cada, e desde que os serviços tenham cumprido os contratos estabelecidos, e que tenham sido celebrados nos anos de 2020, 2021 ou 2022.

Para comprovar tal situação, os candidatos devem apresentar duas declarações abonatórias, emitidas por pelo menos duas entidades públicas distintas, excluindo a Águas do Centro Litoral, SA ou empresas que integram o Grupo Águas de Portugal, beneficiárias dos serviços limpeza de edifícios, escritórios ou similares, nas quais confirmem que os candidatos se encontram a prestar serviços à data de apresentação de candidatura ou prestaram serviço(caso o contrato tenha terminado) que reflitam o valor do contrato, a indicação da data de início e fim dos serviços prestados e conformidade dos serviços prestados com o contratualizado.

b) Mínimo de 30 (trinta) trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2021.

Artigo 14.º

Documentos que constituem as candidaturas

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

2. Para verificação do cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios de capacidade técnica e financeira indicados nos artigos 12.º e 13.º do presente programa do concurso, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos sob pena da sua exclusão, sem prejuízo de aplicação do disposto no artigo 183.º do CCP:

a) Declaração bancária n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao Código dos Contratos Públicos, de acordo com modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso, que dele faz parte integrante;

- b) Declaração dos dados gerais respeitantes ao candidato, utilizando o formulário do Anexo III ao presente programa do concurso, que dele faz parte integrante, na qual indique os dados de informação geral da empresa.
 - c) Declaração IES (Declaração de Informação Empresarial Simplificada) relativa ao ano de 2021;
 - d) Declarações comprovativas do cumprimento dos requisitos exigidos na alínea a) do n.º I do artigo 13.º, de acordo com o modelo Anexo IV do presente programa de procedimento;
3. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, caso o candidato revista a forma de agrupamento, a candidatura deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
4. Caso o candidato revista a forma de um agrupamento:
- a) O documento previsto na alínea a) do n.º I deve ser apresentado por todos os seus membros;
 - b) Os documentos destinados à qualificação previstos na alínea b), c) e d) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Os documentos referidos nos n.os anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declare a respetiva prevalência sobre os originais.

Artigo 15.º

Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia 27.02.2023.

Artigo 16.º

Modo de apresentação das candidaturas

- 1. Os documentos que constituem as candidaturas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente, individualmente, nos termos expostos no artigo 14º do presente programa de concurso
- 2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo.

Artigo 17.º

Prazo para a decisão de qualificação

É de 44 dias, o prazo para a decisão de qualificação.

Artigo 18.º

Critério de qualificação

- 1. De acordo com o modelo de qualificação simples estabelecido, serão convidados a apresentar proposta, todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira.
- 2. O Júri elaborará um relatório preliminar da fase de qualificação, fundamentado em que propõe a exclusão das candidaturas que considere inaceitáveis, nomeadamente por não cumprirem o estipulado no n.º 2 do artigo 184.º do CCP. Decorrido o prazo de audiência prévia do relatório mencionado, o Júri elaborará um relatório final da fase de qualificação para aprovação por parte da entidade competente para a decisão de contratar.
- 3. Quando a decisão de qualificação for comunicada aos candidatos será enviado, simultaneamente, o convite para apresentação das propostas.

Artigo 19.º

Adjudicação por lotes

Será adjudicada uma proposta por cada um dos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

- a) Lote 1 – Polo Mondego e Lis;
- b) Lote 2 – Polo Ria.

Artigo 20.º

Convite

Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas, conforme modelo **ANEXO V** ao presente programa de concurso, nos termos do artigo 189.º do CCP.

Artigo 21.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Multifator, densificado nos fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação.
2. A classificação final (CF) de cada proposta, determinar-se-á pela apreciação de todos os fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e resultará da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$CF = 60\% \times CP + 40\% \times CQ$$

Em que:

CF - Classificação final, resultado da soma entre 60% (sessenta por cento) da Classificação do fator Preço e 40% (quarenta por cento) da Classificação do fator Qualidade.

CP – Classificação do fator preço;

CQ – Classificação fator qualidade, referente ao sistema de gestão e critérios de Compras Públicas Ecológicas da União Europeia.

A pontuação do fator preço (CP) será classificado de 0 a 10 e atribuída através da seguinte expressão matemática:

LOTE I:

$$CP = 10 - 1,1633820376 \times 10^{-26} \times V_L^5$$

LOTE 2:

$$CP = 10 - 1,4069077399 \times 10^{-24} \times V_L^5$$

Em que:

CP – Classificação do fator preço em análise

V_L – Valor da Proposta para efeitos de adjudicação, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_L = \sum_{i=1}^{i=n} (Pr. u_i \times Q_i)$$

Em que:

V_L – Valor da Proposta para efeitos de adjudicação, em euros;

i – Número do artigo, que vai variar de 1, para o primeiro artigo, até n, o último artigo, com o número mais elevado do modelo das propostas, tabela do Anexo II do Convite;

$Pr. u_i$ – Preço unitário proposto, para o artigo i, em euros;

Q_i - Quantidade para o artigo i.

3. O fator relativo à qualidade da proposta em análise (CQ) será pontuado de 0 a 10, e determinar-se-á pela apreciação diretamente proporcional dos critérios de qualidade definidos pela AdCL e que fazem parte integrante da proposta da concorrente, para os quais as respetivas concorrentes ficarão vinculadas.

A pontuação dos subfatores relativo à qualidade da proposta (CQ) está descrita no **Anexo IV** ao Convite. O Fator CQ será obtido, dos respetivos subfatores, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$CQ = CPE1 * 0,2 + CPE2 * 0,2 + CPE3 * 0,6$$

Em que:

CQ – Classificação relativo à qualidade de acordo com procedimentos de gestão e critérios Compras Públicas Ecológicas da União Europeia:

CPE1 – Utilização de produtos de limpeza concentrados

CPE2 – Utilização de produtos de microfibra reutilizáveis

CPE3 - Procedimento de gestão/ certificação de sistemas

A pontuação de cada subfactor, (CPEn) será pontuado de 0 a 10, ponderada da percentagem aplicável e evidenciada.

i.SUBFATOR CPE1 – Utilização de produtos de limpeza concentrados (não diluídos) São atribuídos pontos às propostas proporcionalmente à percentagem de produtos de limpeza, a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato com uma taxa de diluição mínima de 1:80.

Verificação:

O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos através da apresentação de ficha técnica com no mínimo os dados indicados no ANEXO V do convite e o plano de higienização para o espaço conforme ANEXO VI do Convite.

Às propostas em que 25%, ou menos, dos produtos para executar tarefas relacionadas com o contrato tenham taxa de diluição superior a 1:80, será atribuído zero pontos.

Para os produtos prontos a utilizar, a taxa de diluição deve ser marcada como 1.

Se um produto puder ser utilizado com várias taxas de diluição, deve ser indicada a taxa de diluição mais comumente utilizada.

ii.SUBFATOR CPE2 Utilização de produtos de microfibra reutilizáveis

Serão atribuídos, proporcionalmente, pontos às propostas em que mais do que 25% dos acessórios têxteis de limpeza (por exemplo, panos, esfregonas), a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato sejam de microfibra.

Às propostas em que 25%, ou menos, dos acessórios têxteis de limpeza a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato sejam de microfibra, será atribuído zero pontos.

A manutenção do produto deve constar na ficha de informações técnicas do produto apresentadas, onde devem constar as instruções de utilização e de lavagem do produto.

Verificação:

A concorrente deve apresentar uma lista dos acessórios têxteis de limpeza a utilizar para a execução do contrato, no plano de higienização, especificando aqueles que são de microfibra. Deve ainda apresentar as fichas de informações técnicas que indique inequivocamente a percentagem de constituição em microfibra dos materiais a utilizar no contrato.

iii.SUBFATOR CPE3 Procedimento de gestão/ certificação de sistemas

Serão atribuídos, proporcionalmente às propostas em que apresentem procedimentos consistentes de gestão ou certificação de sistemas de gestão.

Verificação:

a) A concorrente deve apresentar o procedimento, a realizar até 2 meses após o início do contrato, que inclua no mínimo o planeamento das seguintes ações de formação, em:

- i. riscos a que estão sujeitos e decorrem da avaliação de riscos de segurança e saúde no trabalho,
- ii. técnica no modo de realização das tarefas de limpeza, e
- iii. técnica sobre utilização dos produtos de limpeza propostos,

Se assim entender, a concorrente poderá entregar a avaliação de riscos de segurança e saúde no trabalho e os certificados válidos emitidos por entidade acreditada para o efeito, que ateste obtenção de certificação de sistemas de gestão.

Às propostas cujo conteúdo do procedimento de formação dos trabalhadores, não cumpre o mínimo aqui definido, serão atribuídos zero pontos.

4. Em caso de empate quanto ao preço total apresentado na proposta, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, os preços unitários:

Lote I – Polos Mondego e Lis

1º: Mais baixo preço unitário para o Item nº I – Serviço de limpeza frequente e programada profunda, conforme modelo do Anexo II do Convite;

2º: Mais baixo preço para o Item nº 3 – Encarregado c/viatura (50% afetação), conforme modelo do Anexo II do Convite.

Lote 2 – Polo Ria

1º: Mais baixo preço unitário para o Item nº 1 – Serviço de limpeza frequente e programada profunda, conforme modelo do Anexo II do Convite;

2º: Mais baixo preço para o Item nº 3 – Encarregado c/viatura (20% afetação), conforme modelo do Anexo II do Convite.

Artigo 22.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII** do Convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;

E ainda:

- c) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, de acordo com a minuta disponível no link www.aguasdocentrolitoral.pt/regulamento-para-fornecedores. O Código de Conduta para Fornecedores está disponível no mesmo link.
- d) Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores de acordo com a minuta disponível no link www.aguasdocentrolitoral.pt/regulamento-para-fornecedores. O Regulamento para Fornecedores está disponível no mesmo link.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução

devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.

4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 23.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 24.º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 25.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das candidaturas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento serviços de limpeza e higienização das instalações da AdCL e Fornecimento de Consumíveis, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das candidaturas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

PROGRAMA DO CONCURSO continuação

Concurso Limitado por Prévia Qualificação
PRC/2022/115/CL/CLPQ

4. A entidade adjudicante garante igualmente que os candidatos podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria devem ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adcl@adp.pt ou da morada ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

(cfr. Alínea do ponto I do artigo 14º do Programa de Concurso)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdCL, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.º

ANEXO II

Modelo de declaração bancária

(cfr. alínea a) do ponto 2 do artigo 14º do Programa de Concurso)

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP]

DECLARAÇÃO

(designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste ato representada por... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta ao procedimento **PRC/2022/115/CL/CLPQ - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS**, a (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) adiante, candidato, venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e a Águas do Centro Litoral, SA, com sede na Av. Dr. Luís Albuquerque | 3030-410 Coimbra, NIPC 513606181, a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar referente no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local),... (data),...

(assinatura).

ANEXO III

(cfr. Alínea b) do ponto 2 do artigo 14º do Programa de Concurso)

MODELO DE DADOS DO CANDIDATO

Conforme ficheiro “PC_anexo_III_dados_concorrente.xls”

ANEXO IV

(cfr. Alínea d) do ponto 2 do artigo 14º do Programa de Concurso)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERCEIROS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO TÉCNICO

DECLARAÇÃO

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede do cocontratante), com o intuito de comprovar os requisitos de capacidade técnica exigidos no procedimento de concurso limitado por prévia qualificação adotado para a celebração de contrato para aquisição de serviços limpeza declara, sob compromisso de honra, que celebrou em (data de outorga do contrato) com a entidade (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento candidato, firmas, números de identificação fiscal e sedes do candidato), um contrato de prestação de serviços de (identificação do objeto contratual), o qual foi/está (escolher o aplicável) a ser executado de forma satisfatória e de acordo com o estabelecido no contrato e as melhores práticas.

O referido contrato entrou em vigor a _____ *(data de início do contrato)* e a sua vigência terminou/terminará a _____ *(data de termo do contrato)*.

O valor total do contrato é de _____, *(indicar o valor do contrato sem incluir IVA)* sem IVA à taxa legal em vigor.

Para quaisquer esclarecimentos ou validações adicionais sobre a presente declaração contactar:

(nome, número de telefone e email do contacto da entidade adjudicante)

Assinatura:

(assinatura do representante da entidade adjudicante)

(nome e cargo do representante da entidade adjudicante)

PROGRAMA DO CONCURSO continuação

Concurso Limitado por Prévia Qualificação

PRC/2022/115/CL/CLPQ

Anexo V
CONVITE